



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**LEI N.º.2732, de 08 de Abril de 2025.**

**DISPÕE SOBRE:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com os Governos, Órgãos e entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta ou indireta, e dá outras providências.

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Governos, Órgãos e Entidades diversas, integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta e indireta, a qualquer tempo.

**Parágrafo Único** - Fica obrigatoriamente todos os projetos onerosos serem encaminhados ao Poder Legislativo para a sua aprovação[...].

**Artigo 2º** - As condições de execução do objeto serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução dos referidos convênios, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º. 2.481, de 08/02/2023.

Registre-se, e  
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 08 de abril de 2025.

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista-SP.